

**Pregão Eletrônico nº 20170015 – ARCE**

**Processo nº 7975679/2017**

**UASG: 943001**

**Número Comprasnet: 14932017**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: Menor Preço.**

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço Global.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Serviço de Apoio Técnico à ARCE, necessário à atividade de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive verificação do cumprimento das metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. O certame será realizado por meio o sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo pregoeiro **VINÍCIUS VINEIMAR RODRIGUES FERREIRA**, telefone (85)3459-6560.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2018

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2018 às 9h30min

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2018 às 9h30min

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e de 14h às 18h.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários oriundos da Receita Própria da ARCE, nas seguintes dotações:

(2018)13200001.17.125.026.22567.01.33903500.2.70.1.30-2751

(2018)13200001.17.125.026.22567.02.33903500.2.70.1.30-2754

(2018)13200001.17.125.026.22567.03.33903500.2.70.1.30-2756

(2018)13200001.17.125.026.22567.04.33903500.2.70.1.30-2760

(2018)13200001.17.125.026.22567.05.33903500.2.70.1.30-2763

(2018)13200001.17.125.026.22567.06.33903500.2.70.1.30-2766

(2018)13200001.17.125.026.22567.07.33903500.2.70.1.30-2769

(2018)13200001.17.125.026.22567.08.33903500.2.70.1.30-2772

(2018)13200001.17.125.026.22567.09.33903500.2.70.1.30-2775

(2018)13200001.17.125.026.22567.10.33903500.2.70.1.30-2778

(2018)13200001.17.125.026.22567.11.33903500.2.70.1.30-2781

(2018)13200001.17.125.026.22567.12.33903500.2.70.1.30-2784

(2018)13200001.17.125.026.22567.13.33903500.2.70.1.30-2787

(2018)13200001.17.125.026.22567.14.33903500.2.70.1.30-2790

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no site constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.6.9. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referente a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do item.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

#### **13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:**

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita, e quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 horas, fica dispensado de anexá-la em campo próprio do sistema.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL**

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

15.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

### **15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.3.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da proponente;

15.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.3.3. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

15.3.3.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

15.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. O licitante deverá declarar no sistema comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

#### **16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações, no endereço e horário constantes no item 7 deste edital ou no e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), até às 18:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Comprasnet. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.5. DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.5.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

21.5.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.5.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.5.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.5.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.5.1, deste edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade

competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, 07 de dezembro de 2017.

**HÉLIO WINSTON LEITÃO**  
ORDENADOR DE DESPESA

CIENTE:  
**VINÍCIUS VINEIMAR RODRIGUES FERREIRA**  
PREGOEIRO

Aprovado:  
Procuradoria Jurídica da ARCE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Saneamento Básico - CSB

**2. OBJETO:** serviço de Apoio Técnico à ARCE, necessário à atividade de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive verificação do cumprimento das metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Dentre as competências da ARCE referentes ao saneamento básico, conforme a Lei Estadual nº 12.786/97, estão a regulação técnica ( art. 7º , Inciso II) e a fiscalização (art. 8º, Inciso V). Estas competências foram ratificadas na Lei Estadual nº 14.394/2009 e na Lei Complementar nº 162/2016, no tocante à regulação dos serviços de saneamento básico no âmbito do Estado do Ceará.

Assim a ARCE, no âmbito de sua competência reguladora e fiscalizadora, realizou, no período de agosto de 2009 a agosto de 2017, no ambiente da Lei nº 14.394/2009, as seguintes ações de fiscalização nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em municípios do Estado do Ceará, cuja prestação dos serviços é delegada à CAGECE, exceto Fortaleza:

ANO	Nº DE FISCALIZAÇÕES	ANO	Nº DE FISCALIZAÇÕES
2009	27*	2010	85
2011	94	2012	80
2013	60**	2014	65
2015	64	2016	42***
2017	24****		

\* De agosto a dezembro

\*\* De abril a dezembro

\*\*\* Considerada uma fiscalização por município

\*\*\*\* Até agosto, considerando uma fiscalização por município

Considerando as fiscalizações realizadas no período compreendido entre agosto/2009 até agosto/2017 e o total de municípios cujos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário são regulados pela ARCE, em número de 150 (cento e cinquenta), compostos por 252 (duzentos e cinquenta e dois) sistemas operados pela CAGECE – Cia. de Água e Esgoto do Ceará, a Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE estima em 40 (quarenta) a quantidade de fiscalizações técnicas, específicas e/ou eventuais, distribuídas em 40 (quarenta) municípios, acrescentando as ações para acompanhamento de 20 (vinte) Planos Municipais de Saneamento Básico, atividades a serem desenvolvidas no período de 12 (doze) meses, conforme o item 4. O acompanhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico resume-se à verificação do atendimento das metas estabelecidas, nos termos do que determina o art. 20, parágrafo único da Lei nº 11.445/2007.

Após as atividades de campo, serão emitidos relatórios de fiscalização (RF) pelos Analistas da CSB, utilizando os dados e informações compilados pela equipe de apoio a ser contratada, sendo um relatório para cada município fiscalizado, abrangendo todas as suas localidades fiscalizadas. Quanto ao acompanhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico, será emitido um relatório para cada plano fiscalizado.

A quantidade de municípios e respectivos sistemas regulados poderão sofrer alteração, na medida em que a CAGECE assuma novas delegações dos municípios hoje não atendidos por ela, ou os municípios deleguem a regulação à ARCE, independente do Prestador de Serviços.

As fiscalizações eventuais, ou sejam, inspeções não programadas, são verificações diversas, como as demandadas pela Ouvidoria da ARCE, pelo Ministério Público e por outros órgãos constituídos no âmbito federal, estadual ou municipal.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**GRUPO I:** Serviços de apoio técnico à ARCE, necessário à atividade de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a serem prestados pela empresa contratada.

ITEM	Atividades Específicas	TIPO	UNID.	QUANT.
1	1. Apoio à fiscalização no levantamento e compilação de dados para auxiliar no preenchimento do <b>Questionário de Fiscalização da ARCE</b> , referente aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no que couber, para cada município fiscalizado.	QSFA	Unid.	40
2	2. Apoio à fiscalização da ARCE no levantamento e compilação de dados para verificação do cumprimento das <b>metas do PMSB</b> e do contrato de concessão ou de programa do município com o Prestador dos Serviços.	PASB	Unid.	20

#### Legenda:

QSFA – Questionário de Fiscalização da ARCE

PASB – Planilha de Acompanhamento do PMSB (Plano de Saneamento Básico)

Os arquivos serão apresentados em mídia digital e impresso.

**Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema compranet, prevalecerão a deste anexo.**

#### 4.1. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades inerentes ao objeto do contrato, constantes no item 4(quatro) deste Termo são definidas como atividades de apoio técnico à fiscalização da Coordenadoria de Saneamento Básico, executadas pelos profissionais indicados no item 9.25(b), por meio de verificações programadas, ou não, nas instalações do prestador de serviços distribuídas no Estado do Ceará (**ANEXO A**), e/ou nos escritórios do poder concedente, durante a vigência do contrato, e quantificadas por entrega de produtos pré-determinados cujas especificações estão detalhadas no item 4.2. Nessas atividades, incluem-se, ainda, a verificação da continuidade do abastecimento de água; a verificação do cumprimento das metas estabelecidas nos Planos Municipais de Saneamento Básico e nos Contratos de Concessão ou de Programa. As especificações das atividades a serem desenvolvidas para a entrega de cada produto constam dos itens a seguir:

##### 4.1.1. QSFA

a) Atividades de apoio à fiscalização técnica, para se obter dados e informações que permitirão a verificação dos padrões de qualidade da água tratada e distribuída e da qualidade do esgoto tratado, também, possibilitando a avaliação do plano de monitoramento da qualidade da água e do esgoto.

a.1) Compilar em planilha, os dados referentes aos resultados das análises da qualidade da água e do esgoto tratado, através das informações previamente solicitadas pela ARCE e disponibilizadas pelo Prestador de Serviços, como também, dos resultados obtidos nas análises contratadas pela ARCE em laboratório credenciado. Elaborar quadros e gráficos, sintetizando as informações e demonstrando o atendimento ou não às normas pertinentes.

b) Atividades de apoio à fiscalização direta, constando de registro fotográfico comprobatório das constatações de irregularidades verificadas pelo Analista da ARCE, nas vistorias técnicas na sede do Prestador de Serviços e/ou em suas sedes regionais, bem como nas suas instalações em geral, unidades operacionais, captação, estações de tratamento de água e de esgotos, reservatórios, adutoras, redes de distribuição de água e de coleta de esgotos, estações elevatórias de água e de esgotos, linhas de recalque, emissários e interceptores de esgotos, mini-

laboratórios e lojas de atendimento. Elaboração de relação das constatações de não-conformidades, contendo descrição, enquadramento legal, fotografias comprobatórias.

b.1) Elaborar arquivo fotográfico de componentes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos quais foram constatadas não conformidades.

c) Compilar em planilha, os dados referentes aos resultados das análises do atendimento comercial e e da gestão operacional do SAA e/ou SES, através das informações previamente solicitadas pela ARCE e disponibilizadas pelo Prestador de Serviços, como também, dos resultados obtidos nas visitas de campo. Elaborar quadros e gráficos, sintetizando as informações e demonstrando o atendimento ou não às normas pertinentes.

c.1) Elaborar quadros e gráficos, sintetizando as informações e demonstrando os níveis de cobertura, atendimento, hidrometração, perdas, atendimento de solicitação de serviços, leitura e faturamento.

d) Elaborar Quadros e Gráficos demonstrando os níveis de Pressão e Continuidade na Rede de Distribuição de Água, a partir de dados verificados em campo pelo analista da ARCE, responsável pela fiscalização.

d.1) Auxiliar o Analista da ARCE, na verificação da pressão instantânea na rede de distribuição de água, através de manômetro digital ou analógico, em pontos estratégicos pré-determinados pelo Analista da ARCE, anotando o endereço, hora e resultado da verificação. Os pontos de verificação serão determinados pelo Analista da ARCE, conforme o nº de ligações do sistema.

d.2) Elaborar e fornecer arquivo com quadros com as pressões verificadas, indicando os endereços, hora da medição e a respectiva zona de pressão.

d.3) Auxiliar na instalação de equipamento para medição contínua da pressão na rede de distribuição de água, em pontos estratégicos pré-determinados pelo Analista da ARCE, durante o intervalo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a avaliação dos níveis de pressões disponíveis na rede de distribuição e avaliação da continuidade do abastecimento de água. Emitir planilha e gráfico das pressões verificadas.

As quantidades de verificações de pressão instantânea e contínua estão detalhadas no quadro a seguir:

Nº de Ligações por sistema de Abastecimento de água	Pontos de verificação de pressão instatânea (c/manômetro)	Pontos de verificação da pressão Contínua (c/datalogger)
Até 10.000	5	1
Para cada 10.000 lig. ou fração acrescidas	2	1

e) Após o encerramento da etapa de campo, as constatações verificadas deverão ser incluídas no questionário do Sistema de Fiscalização da ARCE (SFA). Este questionário é informatizado e estará disponibilizado para preenchimento nas instalações da CSB. Após preenchido, será impresso o próprio questionário, além da relação de itens não conformes, originada no SFA.

f) Compilar em planilhas e quadros, os dados referentes aos aspectos físicos dos sistemas, através das informações previamente solicitadas pela ARCE e disponibilizadas pelo Prestador de Serviços. Levantar, também, todas as instalações componentes do sistema, indicando suas dimensões ou capacidade, nº de ligações e recursos humanos disponíveis.

#### 4.1.2. PASB

a) Apoio à fiscalização, realizando o registro das informações feitas pelo Analista da ARCE na verificação da execução das metas constantes dos contratos de concessão e de programa e dos Planos Municipais de Saneamento Básico, durante a visita a sede do governo municipal e ao escritório do Prestador de Serviços para esta finalidade. Elaborar planilha das informações colhidas, inclusive, com registro fotográfico, se for o caso.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão quitadas através dos recursos orçamentários oriundos da Receita Própria da ARCE, nas seguintes dotações:

(2018)13200001.17.125.026.22567.01.33903500.2.70.1.30-2751

(2018)13200001.17.125.026.22567.02.33903500.2.70.1.30-2754

(2018)13200001.17.125.026.22567.03.33903500.2.70.1.30-2756

(2018)13200001.17.125.026.22567.04.33903500.2.70.1.30-2760  
(2018)13200001.17.125.026.22567.05.33903500.2.70.1.30-2763  
(2018)13200001.17.125.026.22567.06.33903500.2.70.1.30-2766  
(2018)13200001.17.125.026.22567.07.33903500.2.70.1.30-2769  
(2018)13200001.17.125.026.22567.08.33903500.2.70.1.30-2772  
(2018)13200001.17.125.026.22567.09.33903500.2.70.1.30-2775  
(2018)13200001.17.125.026.22567.10.33903500.2.70.1.30-2778  
(2018)13200001.17.125.026.22567.11.33903500.2.70.1.30-2781  
(2018)13200001.17.125.026.22567.12.33903500.2.70.1.30-2784  
(2018)13200001.17.125.026.22567.13.33903500.2.70.1.30-2787  
(2018)13200001.17.125.026.22567.14.33903500.2.70.1.30-2790

## **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas condições previstas nos subitens seguintes, em meio impresso e digital.

6.1.1.1. Os produtos (arquivos constando de descrição, fotos, planilhas, quadros e gráficos) referentes às atividades contratadas, descritas no item 4, deverão ser entregues à Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE em até 20 (vinte) dias, após o encerramento das inspeções de campo, salvo casos de atrasos no recebimento de informações essenciais para conclusão dos produtos, cuja culpa não seja atribuível à CONTRATADA, período no qual o prazo ficará suspenso.

6.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente, no Banco Bradesco S/A.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

### **7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:**

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

### 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto

contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 5 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na prestação do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

- 9.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade
- 9.12. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.
- 9.13. Prestar os serviços contratados nas suas próprias instalações, em instalações dos agentes fiscalizados, nas instalações externas no campo, junto aos respectivos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e em outros locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso.
- 9.14. Na execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;
- 9.15. Recrutar pessoal habilitado, fornecendo, à solicitação da CONTRATANTE, relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato;
- 9.16. Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cujo desempenho ou cuja conduta julgar inconvenientes ou indesejados;
- 9.17. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais;
- 9.18. A CONTRATADA deverá contar com escritório localizado no Município de Fortaleza ou Região Metropolitana, para a realização de suas atividades internas através de sua equipe técnica, empregados ou contratados, diretamente aplicada aos serviços, regularmente em horário compatível com a operação da CONTRATANTE. Caso não possua, deverá constituir-lo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 9.19. As instalações da CONTRATADA deverão contar com espaço e estrutura adequados para o completo atendimento das atividades previstas neste Termo de Referência.
- 9.20. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens ao interior do Ceará em função dos serviços e, nos casos em que se fizer necessário, prestar eventuais trabalhos fora dos horários de expediente da CONTRATANTE, a critério desta última.
- 9.21. A CONTRATADA proverá as despesas de viagem, exceto o transporte, de seu pessoal em serviço, como diárias ou adiantamento, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e outros meios necessários à plena execução do contrato para a execução dos serviços constantes da planilha do item 4 ( **Especificações e Quantitativos** ).
- 9.22. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os “softwares” e licenças necessários, além de periféricos, como impressora, “scanner”, gravador e leitora de CD Rom ou DVD apropriados para o processamento dos dados coletados e elaboração de relatórios, além de papel e cartuchos de tinta, os quais não serão objeto de reembolso pela ARCE.
- 9.23. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão, ainda, computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando em viagem, capazes de transmitir tais dados e relatórios, via Internet, para a ARCE, em Fortaleza.
- 9.24. A CONTRATADA disporá dos seguintes equipamentos para execução do contrato, os quais não se sujeitam ao reembolso:
- 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais, configuração mínima 12.0 Megapixels, zoom ótico de 16x e memória de 8Gb;
  - 06 (seis) equipamentos para medição e/ou monitoramento de pressão na rede de distribuição, composto de manômetros e acessórios de instalação, dos quais 04 (quatro) deverão ser digitais com opção de saída de dados para Armazenador de Dados (*Data Logger*), com as seguintes características mínimas: registros de valores analógicos ou digitais de pressões; conexão p/ dois sensores simultâneos; registros de data e hora, além dos valores medidos; display com indicações de valores em tempo real, bem como, de máximos e mínimos; alimentação por baterias ou pilhas; proteção contra umidade (grau de proteção IP 68);

c) 02 (dois) "Notebook" com configuração mínima: Processador CORE 2 DUO, AMD TURION OU SIMILAR e pelo menos 2.66GHZ de clock; Monitor 14.1" ou superior; Hd 250GB ou superior; Memória 4GB DDR2 SDRAM; CDRW - DVDRW, WIRELESS LAN Integrado 802.11b/g; Universal Serial Bus (USB); Integrado 10/100Base-T Ethernet (RJ-45 connector); Integrado high-speed 56K modem (RJ-11 connector); som; conector crt "para monitor externo" e SVIDEO; saída de áudio; bateria com no mínimo 6 células;

d) 02 equipamentos de GPS com a seguinte configuração mínima: 12 canais paralelos; Precisão < 15 metros, 95% típico; Impermeabilidade IPX7; Receptor de alta sensibilidade; Antena interna; Autonomia de 18 horas;

e) 01 equipamento de inspeção aérea em locais de acesso difícil, com funções de voo para cima / baixo / frente / trás / lado esquerdo/ direito/ com manobras 360° e flip, voo 3d. Dotado de câmera 2.0mp (especificação mínima), com opção de filmar e tirar fotos. Controle remoto com distância de até 150m, horizontal ou vertical. Tempo mínimo de voo de 8 a 10 minutos (no mínimo).

9.25. A CONTRATADA, bem como os técnicos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Edital, não poderão prestar serviços de qualquer natureza aos agentes fiscalizados, durante a vigência do contrato.

9.26. Os técnicos da Contratada, no ato da inspeção, deverão, em condição de segurança, acessar à laje de cobertura dos reservatórios (elevados, apoiados e semienterrados), para verificação e registro fotográfico das condições da estrutura da laje, da abertura de inspeção, guarda-corpos, para-raios, sinalização de obstáculo e tubulação de ventilação. No caso de difícil acesso, deverá ser utilizado o equipamento para inspeção citado no item 9.22 ( f ).

9.27. A EQUIPE TÉCNICA da CONTRATADA, bem como, os atributos dos profissionais envolvidos nos serviços contratados, são:

a) Atributos mínimos: **Técnico de nível médio** – profissional com formação em curso de técnico de nível médio, com experiência, não cumulativamente, em serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário; ou **Tecnólogo** – profissional com formação em curso de tecnologia de nível superior em saneamento ambiental ou gestão ambiental, em escola técnica ou similar, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

b) A equipe técnica mínima para execução dos serviços deverá ser composta por 3 (três) profissionais. Um dos profissionais da Equipe Técnica será escolhido pela Contratada para a coordenar os trabalhos da equipe.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Disponibilizar o meio de transporte necessário para viagens e para os deslocamentos nos locais de inspeção.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Geraldo Basílio Sobrinho, Coordenador de Saneamento Básico, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



12.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A** :MAPA DO CEARÁ COM AS UNIDADES DE NEGÓCIOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**ANEXO I-B** : DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

**ANEXO I-C** : PLANILHA DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS

**ANEXO I-D** : PLANILHA DE ORÇAMENTO

**ANEXO I-E** : MODELO DO QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO



## ANEXO I-B: ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO

A Coordenadoria de Saneamento Básico (CSB), da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), no que tange aos serviços públicos de saneamento básico, atua na regulação e fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto. Isto inclui: a realização de auditorias técnicas, sistemáticas e periódicas, em 150 (cento e cinquenta) municípios operados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece); acompanhamento de planos municipais de saneamento básico; o assessoramento às tomadas de decisões e mediações de conflitos entre usuários e Cagece; a edição de resoluções; a participação nos processos de análise de propostas de reajuste e de revisão tarifária; a realização e participação em audiências e consultas públicas.

Para além de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, que versa sobre a criação da agência, a CSB presta apoio institucional e técnico em diversos assuntos relacionados ao setor de saneamento de responsabilidade do poder público, seja no âmbito federal, estadual ou municipal. Desta forma, a ARCE, por meio da CSB, é parte ativa na construção de políticas públicas de saneamento, desenvolvendo outras atividades relevantes com destaque na elaboração de projetos de leis e/ou decretos, participação em comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho, bem como na publicação de artigos/citações em periódicos, livros, manuais e afins.

Para dar conta de todas essas atividades, a CSB conta, atualmente, com quadro funcional bastante reduzido, composto por apenas 4 (quatro) profissionais próprios de nível superior, ocupando os cargos de Analistas de Regulação. Desta forma, ocupar estes profissionais em todas as tarefas que compõem cada atividade incorrerá em ineficiência alocativa, haja vista que determinadas tarefas requerem muito tempo para executá-las, mas que podem prescindir dos analistas da CSB e serem exercidas de forma auxiliar por outros profissionais, permitindo que os analistas da CSB possam cumprir com as demais obrigações da coordenadoria. Este, por exemplo, é o caso das atividades de fiscalização que se dão mediante o cumprimento de um cronograma de ações programadas, sistemáticas e periódicas.

No exercício das atividades de fiscalização, verifica-se o cumprimento de aspectos técnico-operacionais, de qualidade e comerciais que envolvem a relação do Prestador de Serviços com seus usuários e com o Titular dos Serviços (município), com emissão de relatórios, termos de notificação, autos de infração e análises recursais. A avaliação é feita com base nas leis, normas e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, a partir de dados e informações coletadas de forma direta (inspeções de campo) ou de forma indireta (através de apuração de indicadores capazes de aferir a qualidade com que o serviço é prestado), cujas tarefas compreendem, dentre outras, a sistematização de dados e informações sobre:

- caracterização do sistema a ser fiscalizado: estruturas físicas, recursos humanos, unidades operacionais;
- aspectos técnicos da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia de acordo com as normas técnicas regulamentares;
- cumprimento da legislação em vigor e do contrato de programa ou de concessão nas áreas operacional e comercial, além da verificação dos planos municipais de saneamento.

Desta forma, as **Atividades de Apoio Técnico à Fiscalização** da CSB envolvem a execução de tarefas de registros, levantamentos e compilações de dados e informações, além da elaboração e entrega de documentos descritivos, planilhas, tabelas, quadros e gráficos, os quais serão utilizados pelos analistas de regulação da ARCE/CSB, na avaliação da prestação dos serviços regulados, objetivando apurar se os mesmos estão sendo efetivamente prestados de acordo com as normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes. Os procedimentos das Atividades de Apoio Técnico à Fiscalização estão divididos em três etapas a seguir descritas:

## 1ª Etapa: Atividades preliminares de apoio

Apoiar o Analista da CSB, responsável pela fiscalização, na definição prévia dos pontos essenciais que conduzirão às inspeções da etapa referente às atividades de campo, e abrangerão, no mínimo, as seguintes tarefas:

Compilação das informações solicitadas ao prestador de serviços, no que se refere à:

- Pendências de fiscalizações anteriores;
- Processos ou solicitação de ouvidoria;
- Qualidade da água e do efluente de esgoto tratado;
- Controle da qualidade da água e do efluente tratado de esgoto;
- Prazos de atendimento;
- Medição (leitura), faturamento e cobrança;
- Cadastro técnico dos sistemas que serão fiscalizados;
- Recursos humanos;
- Quantidade de ligações;
- População atendida;
- Índices de cobertura e de atendimento;
- Ocorrências operacionais;
- Balanço hídrico do sistema.

## 2ª Etapa: Atividades de apoio em campo

Acompanhar o Analista de Regulação da ARCE, durante os trabalhos de investigação *in loco* das condições técnico-operacionais e comerciais do sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, tendo em vista, principalmente, as situações relevantes identificadas nas informações fornecidas pelo prestador de serviços, compiladas na etapa preliminar.

Registrar todas as constatações indicadas pelo Analista da ARCE, através da descrição das não-conformidades, fazendo o registro fotográfico comprobatório. Auxiliar na instalação de equipamento para verificação de pressão contínua e e na verificar as pressões instantâneas na rede de distribuição de água. Anotar as não-conformidades verificadas pelo Analista da ARCE, produzindo evidências objetivas através de fotos, medições, ensaios, entre outros procedimentos.

As atividades de apoio em campo serão executadas, conforme os itens a seguir, através de anotações e registro das observações do Analista da ARCE, durante a inspeção de campo:

### 1. Sistema de Abastecimento de água

- Captação - operação, manutenção e segurança das instalações;
- Estação de Tratamento de Água - identificação, proteção, conservação e limpeza da área, laboratório, casa de química, unidades de tratamento, segurança;
- Estações Elevatórias - operação e manutenção;
- Reservatórios - segurança e limpeza da área, operação e manutenção, limpeza e desinfecção do reservatório, redução e controle de perdas;
- Adução - operação e manutenção, redução e controle de perdas;
- Rede de Distribuição - operação e manutenção, redução e controle de perdas, níveis de pressão e a continuidade;

### 2. Sistema de Esgotamento Sanitário

- Lançamento - acessibilidade e condições físicas do corpo receptor;
- Estação de Tratamento de Esgoto - Identificação do local, proteção, conservação e limpeza da área, laboratório, casa de química, unidades de tratamento e segurança;
- Estações Elevatórias - identificação do local, operação e manutenção;

- Rede coletora - operação e manutenção, extravasamentos;

### 3. Sistema Comercial

- Nível de universalização;
- Escritório / Loja de Atendimento - instalações físicas, equipamentos;
- Atendimento ao usuário, prazos de atendimento dos principais serviços (ligação e religação de água e de esgoto, baixa pressão e falta de água, vazamentos, entre outros), publicidade de informações, leitura, faturamento e arrecadação, devolução de pagamentos em duplicidade, cortes e apuração de fraudes.

### 4. Plano Municipal de Saneamento Básico

- Atualização do Plano;
- Gestão do Plano;
- Cumprimento das metas e dos prazos dos Programas, Projetos e Ações para a universalização do saneamento no município.

### 3ª Etapa: Atividades de apoio à Relatoria

Conclui as atividades de apoio à fiscalização, com a elaboração e entrega de documentos descritivos, planilhas, tabelas, quadros e gráficos, que serão elaborados por município, incluindo-se no mesmo, as constatações verificadas pelo Analista da ARCE, em todos os sistemas da sede e demais localidades.

Alimentação do questionário do Sistema de Fiscalização da ARCE (SFA), com os dados verificados em campo e impressão do mesmo. O Questionário do SFA será disponibilizado pela ARCE, para acesso e alimentação dos dados.

## ANEXO I-C: PLANILHA DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS

### GRUPO 01

ITEM	PRODUTO	Tipo de Produto	Unidade	Quantidade	Horas Técnicas Estimadas			
					No Campo	No escritório	Horas por produto	Total Horas
1	Apoio à fiscalização no levantamento e compilação de dados para auxiliar no preenchimento do Questionário de Fiscalização da ARCE, referente aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no que couber, para cada município fiscalizado.	QSFA	Ud	40	20,00	101,00	121	4840,00
2	Apoio à fiscalização da ARCE no levantamento e compilação de dados para verificação do cumprimento das metas do PMSB e do contrato de concessão ou de programa do município com o Prestador dos Serviços.	PASB	Ud	20	10	7,00	17	340,00
								<b>5180,00</b>



**ANEXO I-D: PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**GRUPO 01**

ITEM	PRODUTO	Tipo de Produto	Unidade	Quantidade	Horas Técnicas Estimadas		
					Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	
1	Apoio à fiscalização no levantamento e compilação de dados para auxiliar no preenchimento do Questionário de Fiscalização da ARCE, referente aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no que couber, para cada município fiscalizado.	QSFA	Ud	40			
2	Apoio à fiscalização da ARCE no levantamento e compilação de dados para verificação do cumprimento das metas do PMSB e do contrato de concessão ou de programa do município com o Prestador dos Serviços.	PASB	Ud	20			
<b>Preço Total Global</b>							

## ANEXO I-E: MODELO DO QUESTIONÁRIO DA FISCALIZAÇÃO

### Questionário da Fiscalização

#### Dados da Fiscalização

**Nome da Fiscalização:** Fiscalização em SAA e/ou SES

**Coordenadoria:** Coordenadoria de Saneamento

**Objeto Fiscalizado:** SAA e/ou SES - TESTE

**Detalhamento:**

#### Dados do Questionário

**Data da Inspeção:**

**Responsável da Inspeção:**

Categoria	Resposta
<b>CSB - Adução de Água Bruta</b>	
A adutora, no período analisado, esteve isenta de vazamentos?(ver RECOP e verificar causas).	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
Existe facilidade de acesso às linhas de adução?	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
Existe macromedição?	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
Os componentes instalados na adutora, inclusive suas caixas de inspeção, estão em bom estado de conservação e operação?	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
Existem componentes instalados na adutora, como ventosas, registros de descarga, manobras, TAU, etc? (anotar quais e a quantidade vistoriada).	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
<b>CSB - Adução de Água Tratada</b>	
Existe cadastro técnico atualizado da adutora?	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A
Existem componentes instalados na adutora, como ventosas, registros de descarga, manobras, TAU, etc? (anotar quais e a quantidade vistoriada).	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO <input type="radio"/> N/A

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 2017000X-ARCE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### 3. Formação do Preço

GRUPO _____				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL				
Valor por extenso (_____)				

OBS: ANEXAR PLANILHA DE ORÇAMENTO CONFORME ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº CO/PRJ/xxxx/2018 – ARCE  
Processo nº 7975679/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A ARCE- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, situada na Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.486.321/0001-73, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em Fortaleza - CE, na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170015-ARCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20170015-ARCE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de Apoio Técnico à ARCE, necessário à atividade de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive verificação do cumprimento das metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos item 4 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por Preço Global.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após esse prazo, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R=V\left[\frac{I-I_0}{I_0}\right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial - refere-se a COLUNA 39 – Consultoria Supervisão e Projetos) – Código 157980 - da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final - refere-se a COLUNA 39 – Consultoria Supervisão e Projetos) – Código 157980 - da revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20170015-ARCE.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão quitadas através dos recursos orçamentários oriundos da Receita Própria da ARCE, nas seguintes dotações:

(2018)13200001.17.125.026.22567.01.33903500.2.70.1.30-2751

(2018)13200001.17.125.026.22567.02.33903500.2.70.1.30-2754

(2018)13200001.17.125.026.22567.03.33903500.2.70.1.30-2756

(2018)13200001.17.125.026.22567.04.33903500.2.70.1.30-2760

(2018)13200001.17.125.026.22567.05.33903500.2.70.1.30-2763

(2018)13200001.17.125.026.22567.06.33903500.2.70.1.30-2766

(2018)13200001.17.125.026.22567.07.33903500.2.70.1.30-2769

(2018)13200001.17.125.026.22567.08.33903500.2.70.1.30-2772

(2018)13200001.17.125.026.22567.09.33903500.2.70.1.30-2775

(2018)13200001.17.125.026.22567.10.33903500.2.70.1.30-2778

(2018)13200001.17.125.026.22567.11.33903500.2.70.1.30-2781

(2018)13200001.17.125.026.22567.12.33903500.2.70.1.30-2784

(2018)13200001.17.125.026.22567.13.33903500.2.70.1.30-2787

(2018)13200001.17.125.026.22567.14.33903500.2.70.1.30-2790

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.5.1 do edital.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto a entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Os produtos referentes às atividades específicas, deverão ser entregues para revisão da Coordenadoria de Saneamento Básico da ARCE em até 20 (vinte) dias, após o encerramento das inspeções de campo, salvo casos de atrasos no recebimento de informações essenciais para conclusão dos relatórios técnicos, cuja culpa não seja atribuível à CONTRATADA, período no qual o prazo ficará suspenso.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no edital foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dia(s) contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade

11.12. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

11.13. Prestar os serviços contratados nas suas próprias instalações, em instalações dos agentes fiscalizados, nas instalações externas no campo, junto aos respectivos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e em outros locais de trabalho onde a CONTRATANTE definir como mais apropriado, conforme o caso.

11.14. Na execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos e meios próprios necessários à execução dos serviços contratados, salvo estabelecimento em contrário, ou em opção, neste instrumento;

11.15. Recrutar pessoal habilitado, fornecendo, à solicitação da CONTRATANTE, relação nominal dos profissionais diretamente envolvidos na execução do contrato;

11.16. Prestar os serviços contratados através de pessoas idôneas, assumindo a responsabilidade por danos ou falhas que venham estas cometer no desempenho de suas atividades, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daquelas cujo desempenho ou cuja conduta julgar inconvenientes ou indesejados;

11.17. Preservar sigilo sobre a documentação manuseada, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades legais;

11.18. A CONTRATADA deverá contar com escritório localizado no Município de Fortaleza ou região metropolitana de Fortaleza, para a realização de suas atividades internas através de sua equipe técnica, empregados ou contratados, diretamente aplicada aos serviços, regularmente em horário compatível com a operação da CONTRATANTE. Caso não possua, deverá constituir-lo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

11.19. As instalações da CONTRATADA deverão contar com espaço e estrutura adequados para o completo atendimento das atividades previstas neste Termo de Referência;

11.20. O pessoal da CONTRATADA estará disponível para viagens ao interior do Ceará, em função dos serviços e, nos casos em que se fizer necessário, prestar eventuais trabalhos fora dos horários de expediente da CONTRATANTE, a critério desta última;

11.21. A CONTRATADA proverá as despesas de viagem (exceto o transporte) de seu pessoal em serviço, como diárias ou adiantamento, bem como máquinas e equipamentos, espaço físico, materiais e meios outros necessários à plena execução do contrato.

11.22. A CONTRATADA utilizará seus próprios computadores, incluindo os “softwares” e licenças necessários, além de periféricos, como impressora, “scanner”, gravador e leitora de CD Rom ou DVD apropriados para o processamento dos dados coletados e elaboração de relatórios, além de papel e cartuchos de tinta, os quais não serão objeto de reembolso pela ARCE.

11.23. Os técnicos da CONTRATADA utilizarão, ainda, computadores apropriados para a preparação de dados e relatórios nos locais onde estejam trabalhando em viagem, capazes de transmitir tais dados e relatórios, via Internet, para a ARCE, em Fortaleza.

11.24. A CONTRATADA disporá dos seguintes equipamentos para execução do contrato, os quais não se sujeitam a reembolso:

a) 02 (duas) Câmeras fotográficas digitais, configuração mínima 12.0 Megapixels, zoom ótico de 16x e memória de 8Gb;

b) 06 (seis) equipamentos para medição e/ou monitoramento de pressão na rede de distribuição, composto de manômetros e acessórios de instalação, dos quais 04 (quatro) deverão ser digitais com opção de saída de dados para Armazenador de Dados (*Data Logger*), com as seguintes características mínimas: registros de valores analógicos ou digitais de pressões; conexão p/ dois sensores simultâneos; registros de data e hora, além dos valores medidos; display com indicações de valores em tempo real, bem como, de máximos e mínimos; alimentação por baterias ou pilhas; proteção contra umidade (grau de proteção IP 68);

c) 02 (dois) "Notebook" com configuração mínima: Processador CORE 2 DUO, AMD TURION OU SIMILAR e pelo menos 2.66GHZ de clock; Monitor 14.1" ou superior; Hd 250GB ou superior; Memória 4GB DDR2 SDRAM; CDRW - DVDRW, WIRELESS LAN Integrado 802.11b/g; Universal Serial Bus (USB); Integrado 10/100Base-T Ethernet (RJ-45 connector); Integrado high-speed 56K modem (RJ-11 connector); som; conector crt "para monitor externo" e SVIDEO; saída de áudio; bateria com no mínimo 6 células.

d) 02 equipamentos de GPS com a seguinte configuração mínima: 12 canais paralelos; Precisão < 15 metros, 95% típico; Impermeabilidade IPX7; Receptor de alta sensibilidade; Antena interna; Autonomia de 18 horas.

e) 01 equipamento de inspeção aérea em locais de acesso difícil, com funções de voo para cima / baixo / frente / trás / lado esquerdo/ direito/ com manobras 360° e flip, voo 3d. Dotado de câmera 2.0mp (especificação mínima), com opção de filmar e tirar fotos. Controle remoto com distância de até 150m, horizontal ou vertical. Tempo mínimo de voo de 8 a 10 minutos (no mínimo).

11.25. A CONTRATADA, bem como os técnicos a serem utilizados na prestação dos serviços objeto deste Edital, não poderão prestar serviços de qualquer natureza aos agentes fiscalizados, durante a vigência do contrato.

11.26. Os técnicos da Contratada, no ato da inspeção, deverão, em condição de segurança, acessar à laje de cobertura dos reservatórios (elevados, apoiados, e semi-enterrados), para verificação e registro fotográfico, das condições da estrutura da laje, da abertura de inspeção, guarda-corpos, para-raios, sinalização de obstáculo e tubulação de ventilação.

11.27. A EQUIPE TÉCNICA mínima da CONTRATADA, bem como, os atributos dos profissionais envolvidos nos serviços contratados, são:

a) Atributos mínimos: **Técnico de nível médio** – profissional com formação em curso de técnico de nível médio, com experiência, não cumulativamente, em serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário; ou **Tecnólogo** – profissional com formação em curso de tecnologia de nível superior em saneamento ambiental ou gestão ambiental, em escola técnica ou similar, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

b) A equipe técnica mínima para execução dos serviços deverá ser composta por 3 (três) profissionais. Um dos profissionais da Equipe Técnica será escolhido pela Contratada para coordenar os trabalhos da equipe.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Disponibilizar o meio de transporte necessário para viagens e para os deslocamentos nos locais de inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Geraldo Basílio Sobrinho, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e



forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

**(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)**